



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

Lei nº 112/92, 11 de novembro de 1.992.

"Autoriza baixa de bens do patrimônio Municipal e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Portelândia-Go., aprovou e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder a baixa patrimonial de bens deste município, osos quais se encontram em estados inservíveis e obsoletos.

Parágrafo Único - A Baixa tetro-mencionada será efetuada no balanço geral do exercício de 1.992, abrangendo os itens conforme relação abaixo:

BENS MÓVEIS ANO DE 1.980

<u>Quantitativo</u>	<u>Descrição</u>	<u>valor em Cr\$</u>
01.....	Mesa de fórmica.....	0,01
01.....	Mimiógrafo.....	0,01
03.....	Cadeiras Tipo Poltrana.....	0,01

BENS MÓVEIS ANO DE 1.981.

<u>Quantitativo</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor em Cr\$</u>
01.....	Máquina de calcular.....	0,01
03.....	Mesas de madeira.....	0,01
02.....	Mesas de Madeira.....	0,01
02.....	Jogos de Chaves p/ Caminhão.....	0,01
01.....	Tesoura p/ aparar Grama.....	0,01

BENS MÓVEIS ANO DE 1.982

<u>Quantitativo</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor em Cr\$</u>
05.....	Cortinas.....	0,05

BENS MÓVEIS ANO DE 1.983

<u>Quantitativo</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor em Cr\$</u>
60.....	Carteiras Escolares.....	0,16
NT.....	Material Didático.....	0,01